

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 **DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS** 

# EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP, com sede na Avenida 21 de Março, 304, Centro, cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.317/0001-80, através de seu Prefeito Municipal JEFFERSON LUIZ MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 3.512.319-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 575.551.849-15, TORNA PÚBLICO, que acha-se aberta a presente Tomada de Preços nº 004/2018, conforme artigo 23, inciso II, letra "b" da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, conforme artigo 10, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e demais atualizações, em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características

#### PRAZO PARA O RECEBIMENTO DO ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO":

a) Para os Cadastrados até as 09h00min, do dia 11/06/2018.

#### PRAZO PARA O RECEBIMENTO DO ENVELOPE № 02 - "PROPOSTA" :

- a) Para os Cadastrados até as 09h00min, do dia 11/06/2018.
- **1.4.** Os **Envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 02 "PROPOSTA"** deverão ser entregues no setor **de Protocolos** da <u>Prefeitura do Município de Barra do Turvo SP</u>, situado a Avenida 21 de Março, 304, Centro, cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo.
- **1.5.** O INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE № 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às **09h30min dia 11/06/2018,** no Departamento de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do **envelope nº 02 "PROPOSTA",** desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 2. OBJETO



#### CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico e obras complementares em diversas vias do município de Barra do Turvo/SP, conforme Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma Físico - Financeiro, que fazem parte integrante deste.

#### 3. ANEXOS

- **3.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:
- **3.1.1.** Anexo I: Planilhas Orçamentárias;
- **3.1.2.** Anexo II: Memorial Descritivo;
- **3.1.3.** Anexo III: Planta de Localização;
- **3.1.4.** Anexo IV: Cronograma Físico Financeiro
- **3.1.5.** Anexo V: Modelo de Declaração que não emprega menores;
- **3.1.6.** Anexo VI: Modelo de Declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação
- **3.1.7.** AnexoVII: Minuta do Contrato;
- **3.1.7.** Anexo VIII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### 4. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>:

**4.1.** Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação correrão por conta de dotação do orçamento vigente sob os números:

Orgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Dotação: 15.451.0129.1143.0000.3.3.90.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 241

#### 5. <u>DAS CONDICÕES E RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

#### **5.1.** Das Condições :

- **5.1.1.** Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas do ramo pertinente cadastradas na Prefeitura do Município de Barra do Turvo, <u>ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (*Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações*).</u>
- **5.1.2.** A participação na Licitação implica na aceitação plena e irretratável das condições e normas deste Edital.
- **5.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e demais atualizações, que deverá



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Documentos para Habilitação) e nº 02 (Proposta).

- **5.1.3.1.1.**Referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item 5.1.3.1 do edital, **FORA** dos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta).
- **5.1.3.1.2.**Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e demais atualizações, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- **5.1.3.1.3.**Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
  - **5.1.3.1.4.**Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, a saber:
    - a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
    - **b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- **5.1.3.1.5.**Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais atualizações, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

#### 5.2. Das Restrições :

- **5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
- **5.2.1.1.** Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **5.2.1.2.** Com falência decretada, exceto para empresas em recuperação judicial conforme previsão no item 6.2.1.1 "d.3" do edital.
- **5.2.1.3.** Consorciada.
- **5.2.1.4.** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Barra do Turvo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
- **5.2.1.5.** Que não possua cadastro na Prefeitura do Município de Barra do Turvo, ou não tenha atendido o prazo para cadastramento conforme Artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- 6. <u>DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 01)</u>
- **6.1.** Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, <u>rubricados e numerados seqüencialmente</u>.
- **6.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.
- **6.2.1.** Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"**, exceto para o subitem d.2, que poderá ser emitido em até 180 (cento e oitenta) dias.
- **6.2.1.1. Requisitos para os cadastrados (**Artigo 28 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações):
- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (inciso III)
- **b)** <u>Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo, dentro do prazo de validade,</u> guardada a conformidade do objeto da Licitação. (§ 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista (Artigo 29 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações)



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.). (inciso I)

- c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação ou Declaração assinada pelo Profissional de Contabilidade declarando a dispensa da inscrição da empresa. (inciso II).
- c.3) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u>, <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u> do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.
- c.4) Prova de regularidade relativa à <u>Seguridade Social (INSS) em conjunto com a Dívida da União</u> e ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</u>, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (inciso IV).
- **c.5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).</u>
- **d) Qualificação Econômica Financeira (**Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações**)**
- **d.1)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; (inciso I)
- **d.1.1)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- **d.1.1.1)** Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;
- **d.1.1.2)** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou órgão equivalente;

- **d.1.1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL" :
  - a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **d.2)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes; (inciso II).
- da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- E) Qualificação Técnica (ARTIGO 30 DA LEI FEDERAL 8666/93 E DEMAIS ATUALIZAÇÕES)
- **e.1)** Registro da empresa ou inscrição na entidade profissional competente CREA ou CAU. (inciso I).
- **e.1.1)** <u>Comprovação de aptidão operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente</u>
  - e compatível em características e quantidade com o objeto da licitação, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitada as exigências de quantidades mínimas do **item e.1.1.1**
- **e.1.1.1)** Para avaliação e validação dos atestados de capacidade técnica operacional apresentados, a Comissão de Licitação levará em conta o percentual de 50% (cinquenta por cento), dos serviços relacionados abaixo, conforme súmula 24 do TCE/SP pela licitante para o presente edital são:

#### Quantidades mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	UNID.	QUANTIDADE
01	Fresagem continua de pav., independente da espessura	М3	64,91



#### CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

02	Imprimadura betuminosa impermeabilizante	M2	2.112,80
03	Imprimadura betuminosa ligante	M2	9.140,00
04	Concreto asfalto borracha morno com 15% de borracha	МЗ	319,91
05	Sinalização. Hor. c/ termoplast. Hot-Spray	M2	423,00

"SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha ser devida e tecnicamente justificado."

**e.2)** Comprovação de vínculo profissional para realização dos serviços, compatível e pertinente com os serviços licitados, podendo se dar mediante "contrato social, registro na Carteira Profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços". (súmula 25 do TCE/SP).

SÚMULA  $N^{\circ}$  25 – TCE/SP - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- e.2.1) Qualificação técnico-profissional: Comprovação da existência em quadro da licitante, até a data de assinatura de contrato, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CAT, que comprove (m) ter o (s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes;
- **e.2.2)** Para avaliação e validação dos atestados de capacidade do (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa licitante, será aceito mínimo de 01 (um) atestado que o (s) responsável (eis) já executou (aram) devidamente registrado (s), igual (is) ou similar (es) do objeto da presente licitação, compatível com o (s) item (ns) descrito (s) no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (OU SIMILAR)	UNID.	QUANTIDADE
01	Fresagem continua de pav., independente da espessura	М3	64,91
02	Imprimadura betuminosa impermeabilizante	M2	2.112,80



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

03	Imprimadura betuminosa ligante	M2	9.140,00
04	Concreto asfalto borracha morno com 15% de borracha	М3	319,91
05	Sinalização. Hor. c/ termoplast. Hot-Spray	M2	423,00

"SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mimos ou prazos máximos.

- e.2.2) <u>Atestado de visita técnica</u> da empresa ao local de execução dos serviços, emitido pela <u>Secretaria Municipal de Obras, comprovando que o mesmo visitou o local da obra,</u> acompanhado pelo responsável designado pela Prefeitura até o <u>TERCEIRO DIA ANTERIOR</u> A DATA DA LICITAÇÃO.
- **e.2.2.1)** A **VISTORIA TÉCNICA** solicitada no item **e.2.2)** é **FACULTATIVA**, e a licitante que tiver interesse, deverá fazer mediante prévio agendamento do Departamento de Obras, pelo telefone (15) 3578-9444- ramal 12, nos dia 05/06 e 06/06/2018, no horário das 09h00 às 16h00, a empresa licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado, para apresentar-se no Paço Municipal, na Avenida Vinte e Um de Março, n°304, BARRA DO TURVO-SP, onde tomará conhecimento das condições de realização dos serviços. A empresa receberá comprovante de sua vistoria técnica, que será fornecido pela Prefeitura, devendo constar do envelope nº 02 "Documentação".
- **e.2.2.2)** A licitante que optar em <u>não fazer</u> vistoria técnica devera obrigatoriamente apresentar uma Certidão de que a mesma abriu mão da vistoria técnica.
- **e.2.3)** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item **e.2.1**. deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- e.3) Declaração expressa de que a empresa:
- e.3.1) Aceita todas as condições contidas neste Edital;

Obs.: Serão observadas ainda as súmula 30 do TCE/SP quanto à documentação solicitado no item "e" do edital.

- f) Regularidade trabalhista
- **f.1)** Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido. (Anexo III)
- g) <u>Declaração de Fato Impeditivo. (Anexo III)</u>
- 7. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **7.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:
- **7.1.1.** Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme planilha de quantidades Anexo I, constando as seguintes informações:
- **7.1.1.1.** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.
- **7.1.1.2.** Número do CNPJ/MF da empresa licitante;
- **7.1.1.3.** Objeto da Licitação.
- **7.1.1.4.** Planilhas de preços, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- **7.1.1.5.** A empresa deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido de acordo com os valores por ela ofertado.
- **7.1.1.6.** A empresa deverá apresentar a composição do BDI.
- **7.1.1.7.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas.
- **7.1.1.8.** Critério de Medição: Serviço a preço unitário, medição mensal, mediante liberação de recursos pela Casa Civil.
- **7.1.1.9.** Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Contratante, mediante liberação do Convênio.
- **7.1.1.10.** Prazo de início do Serviço: <u>Após a emissão da Ordem de Início expedida pela Secretaria de Obras e Serviços</u>.
- **7.1.11.** Duração dos Serviços: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e atendendo ainda o disposto no item 11.3 do edital.
- 7.1.1.12. Declaração expressa da empresa:



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **7.1.1.12.1.** Que todo e qualquer contrato de sub-empreitada relacionada com o serviço deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub-empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;
- **7.1.1.12.2**. Que no preço proposto, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.
- **7.1.1.13.** <u>Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração</u>.
- **7.1.1.14.** Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.
- Obs.: As Declarações exigidas nos itens 7.1.1.12.1 e 7.1.1.12.2 acima, poderão constar no corpo da proposta ou em documentos anexos à mesma.
- 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- **8.1.** Os envelopes contendo a **"Documentação para Habilitação"** e **"Proposta"**, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:
- **8.1.1.** Indicação da razão social e endereço completo da Proponente;
- **8.1.2.** Nome do Órgão Licitante.
- **8.1.3.** Número do Processo.
- **8.1.4.** Número da Tomada de Preços.
- **8.1.5.** Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Tomada de Preços.
- **8.1.6.** Inscrição **"ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO"** e **"ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA"** nos respectivos envelopes correspondentes.
- **8.2.** Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.
- 9. <u>DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO</u>
- **9.1.** A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **9.2.** Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- **9.3.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- **9.4.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- **9.5.** A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA".
- **9.6.** É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

#### 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO IULGAMENTO

#### 10.1. <u>Abertura do Envelope Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"</u>

- **10.1.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".
- **10.1.2.** Os documentos contidos nos *envelopes nº 01 -"DOCUMENTAÇÃO"* serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- **10.1.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- **10.1.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no site da Prefeitura Municipal (<a href="www.barradoturvo.sp.gov.br">www.barradoturvo.sp.gov.br</a>) e no mural do Paço Municipal.



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **10.1.5.** Os envelopes "*PROPOSTAS*" das Empresas "*INABILITADAS*" ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no site da Prefeitura Municipal (<a href="www.barradoturvo.sp.gov.br">www.barradoturvo.sp.gov.br</a>) e no mural do Paço Municipal, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo.
- **10.1.6.** A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocadas, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 **PROPOSTA DE PREÇO**, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 **PROPOSTA**, na mesma sessão.
- **10.1.7.** As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

#### 10.1.8. Critérios para Fins de Habilitação

- **10.1.8.1.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.
- **10.1.8.2.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o <u>prazo de 08</u> (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que <u>ensejaram a inabilitação.</u>

#### 10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- 10.2.1. Os envelopes "PROPOSTAS" dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Em não ocorrendo à abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- **10.2.2.** As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.



#### CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **10.2.3.** Uma vez aberta as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- **10.2.4.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- **10.2.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 10.2.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado, através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.
- **10.2.7.** As propostas classificadas, de acordo com o item 10.3.2.1 serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades. Nos casos em que a Comissão Julgadora de Licitações julgarem necessário, os licitantes serão notificados através do Diário Oficial do Estado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:
  - a) Composição de Preços;
  - **b)** Curva ABC de insumos;
  - c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
  - d) Taxas de Encargos Sociais:
  - e) Demonstrativo de BDI.

#### 10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 10.3.1. Desclassificação:

- **10.3.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
  - b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado;
  - **c)** Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
  - d) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10.3.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

#### 10.3.2. Classificação:

- **10.3.2.1.** Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente o *Menor Preço Global*.
  - a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
  - b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;
- **10.3.2.2.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **10.3.2.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **10.3.2.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- **b)** Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **d**) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **e)** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **10.4.1.** Caberá a Autoridade que determinou à abertura da Licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.
- 10.4.2. A empresa vencedora da licitação deverá enviar a indicação do responsável pela assinatura do contrato a ser firmado com a prefeitura do município de barra do turvo sp, bem como o preposto que irá representá-la na execução do contrato após a classificação das propostas.

#### 10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

- 10.5.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação no órgão de Imprensa local (jornal oficial de publicação dos atos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo SP: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.
- **10.5.2.** Da Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

#### 11. DO CONTRATO

**11.1.** A minuta dos contratos a serem firmados entre as partes encontra-se no Anexo IV do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

#### 11.2. Prazo para assinatura do contrato

**11.2.1.** A Proponente vencedora deverá assinar <u>contrato dentro de 03 (três) dias úteis</u>, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

#### 11.3. Do prazo

- **11.3.1.**. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1º, incisos I a VI da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações e nas demais condições:
- a) Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais freqüentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado:
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.
- 11.3.2. Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado no item 11.3.1 do edital, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.
- 11.3.3. Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas no item 11.3.2, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Barra do Turvo pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 11.3.4. Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada à necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

#### 11.4. Do pagamento

- **11.4.1.** O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente, <u>em até 30</u> (<u>trinta</u>) após a emissão da Nota Fiscal / Fatura, e medição devidamente atestada pela Contratante, mediante liberação do Convênio.
- 11.4.2. As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

#### 11.5. Do acréscimo ou da supressão



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

**11.5.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

#### 11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento

- **11.6.1.** Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- **11.6.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- **11.6.3.** A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **11.6.4.** O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
- **11.6.4.1.** Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- **11.6.4.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso:
- **11.6.4.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

#### 11.7. Da rescisão contratual

- **11.7.1.** A rescisão contratual pode ser:
- **11.7.1.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e item 11.6.4 do edital.
- **11.7.1.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- **11.7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444 DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.8.

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.
- Parágrafo Único A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- b) A CONTRATADA se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 5 (cinco) anos.
- **g)** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido este instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.
- h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

- i) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- j) A <u>CONTRATADA</u> deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A CONTRATADA deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- I) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação especifica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- **m)** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- **n)** Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- **o)** Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho:
- **p)** Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras:
- **q)** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- s) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- u) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
  - Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato;
  - PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
  - PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
  - ASO Atestado de Saúde Ocupacional;
  - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
  - R.E relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- **v)** Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
  - Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
  - R.E relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- w) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

#### 12. <u>DOS RECURSOS E IMPUGNACÕES</u>:

- **12.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo à Comissão de Licitações, imediatamente após a divulgação da habilitação ou inabilitação das empresas, dispondo do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados à Comissão de Licitantes pelo recorrente.
- **12.1.1.** Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **12.1.2.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- **12.1.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.2.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Barra do Turvo, situado a Avenida 21 de Março, 304, Centro, cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo.
- **12.3.** Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: "É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita" e artigo 2º: "A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término".
- **12.4.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente **TOMADA DE PREÇOS**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- **12.4.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.
- **12.4.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **TOMADA DE PRECOS**.
- **12.5.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

#### 13. <u>DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS</u>

- **13.1.** O Edital poderá ser consultado e adquirido, junto à Seção de Compras e Licitações, sito à Avenida 21 de Março, 304, Centro, cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.
- **13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do sub-item 13.1 até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

#### 14. <u>DISPOSICÕES FINAIS</u>

CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 **DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS** 

- **14.1.** A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- **14.2.** Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;
- **14.3.** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.6.4., ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **14.4.** Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão Interna de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar a decisão.
- **14.5.** Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;
- **14.6.** Em caso de interesse em realizar a visita técnica, a licitante deverá designar um responsável para comparecer **05/06/2018** e **06/06/2018**, das 13h30min às 16h30min, no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, mediante agendamento prévio com o Departamento de Obras, através do Telefone (15) 3578-9444, ramal 12. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de que faz parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, proceder à visita.

Barra do Turvo/SP, 23 de Maio de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

**ANEXOI** 

(PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;)



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

### ANEXO II

**MEMORIAL DESCRITIVO** 



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

#### ANEXO III

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO:** 



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

ANEXO IV

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** 



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

#### ANEXO-V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a e	empresa	, inscrita no CNPJ sob o n.º
, situada na	(endereço completo), interessada	a em participar do processo
licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº	004/2018 - PROCESSO LICI	<b>TATÓRIO Nº 038/2018</b> da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE	<b>BARRA DO TURVO</b> – <b>SP</b> , n	ão emprega menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigo	oso ou insalubre nem em qualquer	outro trabalho menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aj	prendiz, a partir dos 14 (quatorze)	anos, conforme previsto no
inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição l	Federal de 1988.	
Declaro ainda, sob as penas da Lei, que	, nos termos do § 6º do artigo 2º	7 da Lei nº 6.544, de 22 de
novembro de 1989, nos encontramos em	situação regular perante o Minis	tério do Trabalho no que se
refere à observância do disposto no inciso	XXXIII do artigo 7º da Constituiçã	ão Federal.
		, de de 2018.
	Nome, RG,	Função ou cargo e Assinatura



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

ANEXO - VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

Á COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

•••••		., de				de 20	18.
Nome,	RG,	Funçã	o ou	cargo	e As	sinati	ura



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

### A N E X O VII MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório № 038/2018 Tomada De Preços № 004/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico e obras complementares em diversas vias do município de Barra do Turvo/SP, conforme - Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte integrante deste.

#### CONTRATO Nº 000/2017

Termo de contrato  $n^{\circ}$  000/2018 que visa a contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico e obras complementares em diversas vias do município de Barra do Turvo/SP, conforme - Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma Físico - Financeiro, que fazem parte integrante deste, que firma o Município de Barra do Turvo e a empresa\_\_\_\_\_\_.

os () dias do mês de2018, o MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO, Estado de São Paulo,
essoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 21 de Março, 304, Centro, Barra do Turvo/SP, inscrita
c CNPJ/MF N.º.46.634.317/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr,
rasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado na, Barra do Turvo/SP,
ortadora do RG. nº e do CPF.nº, doravante denominada CONTRATANTE, e
empresa, com sede a Rua, Bairro, Município de,
SP, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado, pelo Sr,
,, portador do RG. nº/, e CPF. nº , doravante denominada
ONTRATADA; tendo como respaldo o resultado da <b>Tomada de Preços nº/,</b> a autorização
onstante do <b>Processo nº</b> / e a proposta apresentada pela empresa, firma o presente contrato,
ediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico e obras complementares em diversas ruas do município de Barra do Turvo-SP, conforme - Planilha de Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte integrante deste

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, no local informado pela Secretaria Municipal de Obras, por período de 90 (noventa dias), a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §1°, incisos I a VI da Lei Federal n° 8666/93 e demais atualizações, desde que devidamente justificado e nas condições abaixo especificadas:

a) <u>Quando a obra ou serviço for subsidiada por valores de Convênio celebrado com o Estado ou</u> União, e for necessária a prorrogação para se aguardar a liberação de repasses;





CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Quando for comprovada urgência ou emergência, decorrente de calamidade pública ou estado de necessidade (chuvas torrenciais freqüentes, desmoronamento ou outro fator originário da natureza), devidamente comprovado;
- c) Por caso fortuito, de força maior ou fato imprevisível devidamente justificado.
- d) Quando nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, houver aditamento da obra, mediante acréscimo.

Em hipótese alguma será admitida a prorrogação do prazo contratual consignado na Cláusula Segunda, sob a justificativa de falta de material ou insumos; falta de mão-de-obra qualificada; dificuldades na execução das obras ou serviços.

Qualquer atraso no Cronograma da Obra ou Serviço sob as justificativas descritas na Cláusula Segunda, implicará na não prorrogação do prazo contratual, acarretando o vencimento do contrato, com a aplicação das penalidades de multa pela obrigação não-cumprida, retenção da garantia contratual, se houver, e decretação de impedimento de contratar com a Prefeitura de Barra do Turvo pelo prazo de 02 (dois) anos.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, e só ocorrerá em caráter absolutamente excepcional, devidamente justificada pela empresa e ratificada pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada à necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

**Parágrafo Único** – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a medição mensal dos serviços devidamente executados, mediante liberação do Convênio.

O pagamento do valor da medição será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal / Fatura e medição devidamente atestada pela Contratante.



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

As medições serão mensais, conforme o cronograma da Planilha da Obra e mediante liberação dos recursos pela Casa Civil. Caso a Contratada não cumpra o cronograma do mês, por atraso, receberá o pagamento proporcional aos serviços executados, em percentual de obrigação cumprida, sendo de imediato, aplicado-lhe a multa pecuniária contratual (Cláusula Décima Primeira) sobre a obrigação não-cumprida, a qual a qual será descontada diretamente, em Nota, do pagamento proporcional que receber da referida medição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob nº:

Orgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Dotação: 15.451.0129.1143.0000.3.3.90.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 241

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em Conta Corrente da empresa, pela Setor de Tesouraria da Prefeitura do Município de Barra do Turvo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
- **Parágrafo Único -** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **b**) A CONTRATADA se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- **d**) A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a



#### CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.

- **f**) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes por período de até 05 (cinco) anos.
- g) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido este instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.
- **h**) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- i) A CONTRATADA deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- j) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- k) A **CONTRATADA** deverá apresentar as medições com relatório fotográfico dos Serviços;
- Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação especifica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- m)Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamento e canteiro de serviços;
- n) Arcar, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- o) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- p) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras;
- q) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- r) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais



#### CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

- s) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- u) Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:
  - Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço referente ao objeto do Contrato:
  - PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
  - PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
  - ASO Atestado de Saúde Ocupacional;
  - Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
  - R.E relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:
  - Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
  - R.E relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- w) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

### CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA.** 

### <u>CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO</u>

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal  $n^{o}$  8.666/93 e suas atualizações.

- § 1º A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.
- § 2º A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
- § 3º O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas: I - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- II Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- § 4º Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

A multa a que se refere o §3º desta clausula não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas em lei de regência;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado;

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 11.7 do edital.
- II Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

<u>E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

- III Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- IV Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- V Pela dissolução da empresa contratada;
- VI Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.

E por acharem justos e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

(quality vias as igual seei)	proconya ao o <b>-</b> (aaao) oocon	_		
	Ba	arra do Turvo, _	de	de 2018
	JEFFERSON LUIZ MARTIN PREFEITO MUNICIPAL	IS		
	CONTRATADA Representante Legal			
<u>Testemunhas</u> :				
1ª testemunha	2ª testemu	- Inha		

### ANEXO I DO CONTRATO -TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

CONTRATADA: \_\_\_\_\_CONTRATO N°: 038/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO:	
encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS De NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos caso e de nosso interesse, para, nos prazos e	o, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu O ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor
	nte, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, icados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do
•	e conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de
Barra do turvo, de de 2018.	
Pela Contratante	
	JEFFERSON LUIZ MARTINS PREFEITO MUNICIPAL
	CONTRATADA Representante Legal

### ANEXO II DO CONTRATO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONTRATADA:	

CONTRATO N°: \_\_\_/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO:	
Nome	JEFFERSON LUIZ MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG.º	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável pelo ater	ndimento a requisições de documentos do TCESP
Nome	
Cargo	
Endereço comercial do órgão/setor	
Telefone e fax	
E-mail	
Responsável:	Iporanga, de de 2.018

NOME COMPLETO E CARGO DO RESPONSAVEL PELO ENVIO DAS INFORMAÇÕES

A N E X O VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



CNPJ 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de Março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 **DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS** 

(papel timbrado da licitante)

Á COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018

Declaro, sob as penas da lei, ser	n prejuízo das sanções e multas pr	evist	as neste a	ato convoca	tório, qu	ie a
empresa	(denominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	n°
é microen	npresa ou empresa de pequeno p	porte	, nos tem	nos do enq	uadrame	nto
previsto na Lei Complementar	nº 123, de 14 de dezembro de 20	<b>06</b> , c	ujos term	os declaro	conhecer	na
íntegra, estando apta, portanto,	a exercer o direito de preferênce	cia c	como crit	ério de de	sempate	no
procedimento licitatório realizado	pela Prefeitura do Município de B	arra (	do Turvo			
			, de		de 20	)18.
	Nome	e, Ro	G, Funçã	o ou cargo e	e Assinat	tura